



BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS AOS SERVIDORES DA UFRPE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

- ✓ Concedido a todos os servidores ativos, em forma de pecúnia, não podendo ser incorporado a remuneração.
- ✓ Não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social.
- ✓ Não precisa requerer.
- ✓ É vedada a acumulação com benefícios semelhantes.
- ✓ O servidor cedido ou requisitado poderá optar por receber o benefício pelo órgão de origem ou por aquele onde estiver prestando o serviço.
- ✓ Valor do auxílio é de R\$ 373,00 para o regime de trabalho acima de 30 horas semanais e de R\$ 152,00 para o regime de trabalho de 20 horas semanais.

BENEFÍCIOS A REQUERER

AUXÍLIO TRANSPORTE

- ✓ Concedido a todos os servidores ativos, em forma de pecúnia, destinado ao custeio parcial com transporte coletivo, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, sem considerar o intervalo das refeições.
- ✓ A solicitação deverá ser efetuada mediante requerimento próprio, disponível na recepção da SUGEP ou no sítio www.sugep.ufrpe.br, anexando cópia do comprovante de endereço em nome do servidor (conta água, luz, telefone ou contrato de aluguel, desde que acompanhado de um das contas citadas em nome do locador) e declaração da unidade de lotação, no caso de professor substituto.
- ✓ O valor mensal do benefício varia de acordo com o valor da tarifa do transporte coletivo e o vencimento básico do servidor, que será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com o transporte e o desconto de 6% sobre o vencimento básico, considerando 22 dias úteis.

AUXÍLIO NATALIDADE

- ✓ Auxílio devido ao(a) servidor(a) ativo, por motivo do nascimento do filho, mesmo no caso de natimorto, em valor equivalente ao menor vencimento do serviço público, do mês de nascimento da criança, ou seja, o menor vencimento básico dos cargos do Plano de Classificação dos Cargos(PCC) - Classe D - Padrão I.
- ✓ No caso de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% por nascituro.
- ✓ O(a) servidor(a) deverá requerer, em formulário próprio denominado DEPENDENTES, disponível na recepção da SUGEP ou no sítio www.sugep.ufrpe.br, anexando cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente e declaração para concessão do auxílio natalidade, conforme modelo da SUGEP.
- ✓ O auxílio-natalidade não é devido no caso de adoção, pois o requisito legal é a servidora ou a cônjuge do servidor ser parturiente.
- ✓ No caso dos pais serem servidores públicos, será pago somente a um deles.
- ✓ Valor do auxílio: parcela única de R\$ 523,65, a partir de janeiro/2013.



AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

- ✓ Benefício concedido ao(a) servidor(a) ativo, professor substituto e visitante, para custear as despesas pré-escolares com filhos ou dependentes menor sob guarda ou tutela de 0 (zero) a 6(seis) anos de idade incompletos.
- ✓ A concessão ocorrerá a partir do mês em que o interessado requerer, mediante formulário próprio denominado DEPENDENTES, disponível na recepção da SUGEP ou no sítio www.sugep.ufrpe.br, anexando cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente e declaração para concessão do auxílio pré-escolar, conforme modelo da SUGEP.
- ✓ No caso de dependente excepcional (idade mental até 6 anos incompletos) o servidor deverá apresentar Laudo Médico.
- ✓ No caso dos pais serem servidores públicos, será pago somente a um deles.
- ✓ Valor do auxílio: R\$ 66,00 por mês, menos o desconto da cota parte pré-escolar, que varia de 5% a 25% do valor do auxílio, conforme remuneração do servidor.

AUXÍLIO FUNERAL

- ✓ Benefício concedido à família ou a terceiro que tenha custeado funeral de servidor falecido (ativo ou aposentado).
- ✓ O valor é equivalente a 01 (um) mês da remuneração/provento a que o servidor faria jus, no mês do falecimento.
- ✓ O requerente deverá procurar a Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, do Departamento de Administração de Pessoas da SUGEP de posse da cópia do atestado de óbito, da carteira de identidade e do CPF, comprovante das despesas (nota fiscal em nome do requerente) e dados da conta bancária do requerente.
- ✓ Quando o benefício for solicitado por terceiro, o pagamento será igual ao total das despesas realizadas e comprovadas, observando o limite do valor equivalente a 01 (hum) mês de remuneração.

AUXÍLIO SAÚDE INDENIZATÓRIO

- ✓ Benefício concedido a todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, exceto professor substituto, desde que possuam plano de saúde, mediante contrato particular.
- ✓ O servidor deverá requerer através de formulário próprio denominado AUXÍLIO SAÚDE, disponível na recepção da SUGEP ou no sítio www.sugep.ufrpe.br, anexando a documentação exigida.
- ✓ Não é permitido o pagamento do referido benefício de forma concomitante com o plano de saúde GEAP.
- ✓ Valor do auxílio: Varia de R\$ 72,00 a R\$ 129,00 por cada servidor e por cada dependente legal, conforme valores constantes na tabela publicada na Portaria Conjunta SRH/SOF nº 1 de 29/12/2009, considerando para tanto a remuneração do(a) servidor(a) e a faixa etária do mesmo e de seus dependentes



PLANOS DE SAÚDE

1- Plano de Saúde GEAP

- ✓ Benefício disponível a todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, exceto professor substituto.
- ✓ O servidor deverá solicitar a sua adesão a Divisão de Saúde do Trabalhador do Departamento de Qualidade de Vida da SUGEP.
- ✓ Será isento de carência o servidor recém empossado que efetivar a sua adesão dentro de 30 (trinta) dias contados da data do efetivo exercício
- ✓ Não é permitida a adesão ao plano de saúde GEAP de forma concomitante com o auxílio saúde.
- ✓ A UFRPE repassa diretamente a GEAP o valor equivalente ao auxílio saúde, por cada servidor e por cada dependente legal, devendo o servidor complementar o valor da contribuição mensal fixada pela operadora.

2- Plano Brasil de Saúde para os Servidores em Educação

- ✓ Benefício disponível a todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, exceto professor substituto.
- ✓ O servidor deverá solicitar a sua adesão à Aliança Administradora de Benefícios de Saúde por meio do sítio www.aliancaadm.com.br/mec/ufrpe ou pelo fone: 0800 254 2622.
- ✓ Será isento de carência o servidor recém empossado que efetivar a sua adesão dentro de 30 (trinta) dias contados da data do efetivo exercício
- ✓ Após efetuada a adesão em um dos planos oferecidos pela Aliança, o servidor poderá requerer o benefício do auxílio saúde indenizatório.

3- Plano Odontológico Odontoface

- ✓ Os servidores ativos, inativos e pensionistas poderão aderir ao Plano Odontológico Odontoface com desconto em folha de pagamento.
- ✓ O referido plano é totalmente custeado pelo servidor. A UFRPE é mera repassadora dos descontos efetuados em folha de pagamento.
- ✓ O servidor deverá solicitar a sua adesão diretamente a Odontoface.
- ✓ Após o primeiro desconto em folha de pagamento, o associado terá direito a cobertura odontológica prevista no contrato, com total isenção de carência.
- ✓ Informações: Odontoface – Fone: 3223-1197 / 3221-6642



DESCONTO EM COLÉGIOS, FACULDADES E UNIVERSIDADES, CURSOS DE LÍNGUAS

- ✓ Instituições particulares de ensino de 1º e 2º grau bem como faculdades e universidades, em parceria com a UFRPE, através de Convênio de Cooperação Técnica, proporciona aos servidores ativos, inativos e seus dependentes descontos nas mensalidades.
- ✓ Para fins do benefício o servidor deverá se dirigir a instituição parceira de posse de uma declaração emitida pela SUGEP.

Informações:

Instituições de 1º e 2º grau:

PREG – Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
Coordenação Geral dos Cursos de Graduação
Fone: 3320-6044

Faculdades, Universidades e Cursos de Línguas:

Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
Fone: 3320-6147

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE QUALIDADE VIDA

Serviços médicos, odontológicos, psicológicos, de enfermagem, laboratório e planejamento familiar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários. Estes serviços estão disponíveis para os estudantes, servidores e seus dependentes, como também as comunidades circunvizinhas, através de convênio com o Sistema Único de Saúde-SUS.

Os interessados em utilizar os serviços desta Divisão, devem dirigir-se a Secretaria do DQV para abertura de prontuário, portando os seguintes documentos:

- Servidores e Dependentes: 02 fotos, RG e CPF.
- Alunos: 02 fotos, RG e CPF, Comprovante de matrícula atualizado

Mais informações: www.sugep.ufrpe.br

- Inclusão de dependentes,
- Incentivo a qualificação/capacitação,
- União estável,
- Averbação de tempo de serviço,

Outros.